

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 3 de março de 2023.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 4383, de 14 de fevereiro de 2023, referente à publicação do Decreto nº 137-P, de 14 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Inovação – SEADI:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º [...]

ORD	NOME	CPF	CARGO	COD
1	CRISTIANO CORREA FERNANDES	511.172.312-91	CONSULTOR TÉCNICO I	CNETS-I

LEIA-SE:

Art. 1º [...]

ORD	NOME	CPF	CARGO	COD
1	CRISTIANO CORREA FERNANDES	511.172.312-91	COORDENADOR GERAL	CNETS-I

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 3 de março de 2023.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROCESSO: 13101.0000591/2023.79

ESPÉCIE: Protocolo de Intenções, celebrado entre o Estado de Roraima – CNPJ: 84.012.012/0001-26 e o Banco da Amazônia S.A. – CNPJ 04.902.979/0001-44.

OBJETIVO: Promoção de ações coordenadas, integradas, cooperadas e com corresponsabilidade para impulsionar o desenvolvimento local no Estado de Roraima, alinhados aos resultados prospectados no Plano de Aplicação de Recursos do FNO e no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros de todas as fontes para o ano de 2023, elaborados pelo Banco da Amazônia.

RECURSOS: O Banco da Amazônia disponibilizará aos setores produtivos do Estado de Roraima recursos financeiros de até R\$ 680,18 milhões, sendo R\$ 455,68 milhões para crédito de fomento da fonte FNO e R\$ 224,50 milhões na Carteira Comercial, para aplicação em operações que se enquadrem nos programas de financiamento operacionalizados pelo Banco da Amazônia. No âmbito regional, para as unidades federadas da Região Norte, recursos financeiros adicionais da fonte FNO no valor de até R\$ 1,82 milhão, para fins de financiamento ao Programa Estudantil FIES. Serão disponibilizados ainda, recursos financeiros de outras fontes operacionalizadas pelo Banco da Amazônia no valor de até R\$ 50,59 milhões, que serão contratados segundo a demanda apresentada pelo Estado.

VIGÊNCIA: 24/02/2023 a 24/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023.

SIGNATÁRIOS: Banco da Amazônia - Presidente – Valdecir José de Souza Tose, pelo Estado de Roraima – Governador – Antonio Olivério Garcia de Almeida.

DECRETO Nº 33.910-E, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera o quadro de detalhamento de fontes do orçamento anual para o exercício de 2023, previsto no Quadro II da Lei nº 1.795, de 19 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre matéria orçamentária, nos termos do art. 165, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo editar decretos de suplementação orçamentária, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição da República art. 54, da Lei nº 1.720, de 29 de julho de 2022 – LDO/2023;

CONSIDERANDO a possibilidade do Poder Executivo poder delegar, total ou parcialmente, ao Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, as alterações orçamentárias previstas na legislação, além da transposição, do remanejamento ou da transferência de recursos a que se refere o § 5º do art. 167 da Constituição da República, vedada a subdelegação, nos termos do art. 52 da Lei nº 1.720, de 29 de julho de 2022 – LDO/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50 da Lei nº 1.720, de 29 de julho de 2022 – LDO/2023, que autoriza o Poder Executivo, por meio de Portaria do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, a incluir ou modificar, justificadamente, na Lei Orçamentária, fontes de recursos orçamentários; e

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo SEI 16101.000285/2023.85,

RESOLVE:

Art. 1º O Quadro II – Fontes de Recursos aprovado pela Lei nº 1.795, de 19 de janeiro de 2023, passa a vigor com as seguintes alterações:

I - fica incluída a fonte “1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos”, CO 0000, com valor R\$ 64.084.356,00;

II - em razão da inclusão promovida na forma do inciso I do *caput* desde artigo, fica modificada a fonte “1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos”, CO 1070, cujo valor passa a ser R\$ 638.294.500,00;

III - fica modificada a fonte “1753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos”, CO 0150, cujo valor passa a ser R\$ 0,00;

IV - fica modificada a fonte “1752 - Recursos Vinculados ao Trânsito”, CO 0150, cujo valor passa a ser R\$ 5.717.353,00;

V - em razão das modificações promovidas na forma dos incisos III e IV do *caput* desde artigo, fica modificada a fonte “1501 - Outros recursos não vinculados”, CO 0150, cujo valor passa a ser R\$ 65.795.430,00.

Art. 2º Em razão da inclusão e das modificações promovidas na forma do art. 1º deste Decreto, fica consolidado o Quadro II – Fontes de Recursos aprovado pela Lei nº 1.795, de 19 de janeiro de 2023, na forma do seguinte quadro:

QUADRO II – FONTE DE RECURSOS

FONTE	CO	NOMES FONTES DE RECURSOS	VALOR
1.500	0100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	905.197.252,00
1.500	0101	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.890.080.461,00
1.500	0102	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	221.792.574,00
1.500	0103	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.963.995,00
1.500	1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	388.609.847,00
1.500	1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	763.678.813,00
1.540	0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	64.084.356,00
1.540	1070	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	638.294.500,00
1.550	0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	7.062.193,00

FONTE	CO	NOMES FONTES DE RECURSOS	VALOR
1.551	0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	300.000,00
1.552	0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO - PNAE	7.683.270,00
1.553	0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	932.283,00
1.599	0173	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	457.709,00
1.600	0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	127.813.146,00
1.601	0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS- BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	7.319.653,00
1.660	0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.	677.040,00
1.665	0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00
1.700	0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	198.423.148,00
1.703	0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES	200.000,00
1.704	0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	67.479,00
1.704	0106	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	25.125.496,00
1.713	0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FSP	424.040,00
1.714	0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT	729.920,00
1.750	0000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	3.104.789,00
1.501	0150	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADO	65.795.430,00
1.752	0150	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO.	5.717.353,00
1.753	0150	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	0,00
1.759	0150	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	23.680.420,00
SUB-TOTAL			6.350.315.167,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO, FUNDO FINANCEIRO E FUNDO PREVIDENCIÁRIO			
1.800	0000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	171.994.295,00
1.801	0000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	252.825.036,00
1.802	0000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	23.350.920,00
1.803	0000	RECURSOS VINCULADOS AO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)	78.937.464,00
SUB-TOTAL			527.107.715,00
TOTAL GERAL			6.877.422.882,00

Art. 3º A inclusão e as modificações de fontes de recursos promovidas na forma deste Decreto não implicam aumento ou redução de dotação nas Unidades Orçamentárias e não constituem crédito adicional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos /RR, 3 de fevereiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 03/03/2023, às 09:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7882322** e o código CRC **AB29B94D**.